



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 79/2001
Data 30/09/2001
Ass. J. P. P. J. P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 31/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA 07/05/2001
Votação: Vaiam Abstêm	
Presidente	Secretário

ACRESCE CARGO COM FG À ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Ao Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 1344, de 19.12.94, alterada pela Lei Municipal nº 1671/99, fica acrescido o item 8, com as seguintes denominação e competências:

8 – COORDENADORIA DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA, com as seguintes atribuições específicas:

- a) Controlar, avaliar os sistemas de informação e os pagamentos no nível Ambulatorial e Hospitalar;
- b) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, pelo controle do desempenho dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais em conformidade com a programação físico financeira;
- c) Proceder a autorização prévia das autorizações de internações hospitalares acompanhando o número e o valor médio das mesmas, conforme disciplina o Sistema Único de Saúde e examinar o laudo de solicitação de AIH, exigindo o preenchimento adequado e legível.
- d) Solicitar dados adicionais e, quando necessário convocar paciente para a perícia, e verificar se há compatibilidade entre os dados clínicos, exame físico e procedimentos solicitados.
- e) Estabelecer contato, sempre que necessário, com o médico e /ou com o prestador de serviço com a finalidade de esclarecer dúvidas, e orientar quanto à normalização estabelecida.
- f) Controlar a manutenção das metas estabelecidas na programação física das AIHs, evitando distorções, priorizando os atendimentos de urgências em relação às internações eletivas, bem como internações referenciadas, trabalhando junto à Câmara de Compensação da Coordenadoria de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 30/04/2001

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

- g) Comunicar, imediatamente, ao Gestor, para as devidas providências, eventuais irregularidades nas internações hospitalares ou em outros controles;
- h) Autorizar, de acordo com as normas vigentes, os procedimentos de alto e de médio custo;
- i) Realizar revisão de contas e da FAA e FAAC em relação ao BDP, bem como o seu preenchimento correto, em todos os campos, e outras atividades desenvolvidas em conjunto com o Ministério e a Secretaria Estadual de Saúde;
- j) acompanhar relatórios de procedimentos de maior freqüência, relacionando-os com programas preventivos e ambulatoriais, identificando indicadores.
- k) Realizar a análise dos indicadores em nível ambulatorial tais como o número de consultas/ano, em relação ao número de habitantes, o número de consultas básicas em relação ao SADT, o número de consultas especializadas em relação ao número de consultas básicas, e a capacidade operacional em relação à capacidade de produção.

Parágrafo Único: Ao servidor ocupante do cargo de Coordenador dos Serviços de Auditoria será atribuída um FG equivalente ao coeficiente 4,86 do padrão Referencial dos cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2: - As despesas decorrentes serão suportadas pelo seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

13.75.428.2049 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde

3.1.1.1.00.00 – Remuneração demais servidores

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de abril de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 78/2001
Data: 30/04/2001
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a Lei Federal nº 8080 (Art. 18, I, III, X, XI), compete à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social avaliar, auditar e autorizar as ações do Sistema Municipal de Saúde.

A Portaria GM/MS nº 545, de 20.05.93 (NOB 01/93) estabeleceu que o Autorizador deve ser habilitado em medicina, médico, indicado pelo Gestor local, devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde para a finalidade, devendo fazer parte do quadro funcional num dos níveis: municipal, estadual ou federal. O profissional ocupante do cargo não poderá ter vínculo empregatício com o prestador ou contratado nem ser diretor médico ou proprietário de serviço credenciado.

A proposição objetiva preencher esta lacuna legal e melhorar o desempenho do serviço na saúde pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de abril de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Município de: SERAFINA CORRÊA

*[Signature]**[Signature]***ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N° 1**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação de cargo-função conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 1, emitida pelo, em cumprimento ao disposto no Inciso do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**META: Manutenção do Serviço Municipal de Saúde****OBJETIVO: Avaliar, auditar e autorizar as ações do Sistema Municipal de Saúde**

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	07	01	75	428	2049	3.111.01.03.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2001	2002	2003
<u>Recursos Próprios</u>			
Dotação Orçamentária Atualizada	504.000,00		
Empenhada no Exercício	114.067,27		
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação	6.933,28	10.400,00	10.400,00
Saldo Livre Resultante	382.999,45		
Saldo Total Comprometido		10.400,00	10.400,00

Impacto Financeiro	2001	2002	2003
<u>Recursos Próprios</u>			
Arrecadação total projetada	8.609.000,00		
Empenhado no Exercício	2.124.333,46		
Comprometido sem empenho			
Valor da Operação	6.933,00		
Saldo Livre resultante	6.477.733,54		
Saldo Total comprometido para o ano			

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 79/2001
Data: 30/04/2001
Ass. J. P. S.

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 1, datado de 25/04/2001, DECLARO existir recursos para o cargo-função, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2049, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2001.


VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Comissão Especial-Data: 07/05/2001
PMDB: Edson Júnior
PPB: Edson Mário Faria
PFL: Inez Borges